

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 489/2024, DE 06/05/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 489/2024

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Processo Administrativo n.º 708/2024

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/05/2024
Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Horário da Fase de Lances: 09h10min do dia 10/05/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação lâmpadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo, estimando o valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	1	Lâmpada LED Tubular 6.500K, Branca, 9,9 Watts, Autovolt	Und	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
	2	Lâmpada LED Dicroica 6.500K, Branca, 4,9 Watts, Autovolt	Und	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
	3	Lâmpada LED Bulbo 6.500K, Branca, 9 Watts, Autovolt	Und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. **A presente Chamada Pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal, 07/05/2024.**
- 2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- a) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 h 10 min, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (anexo IV) ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. ao 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do Município e no portal de compras públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Nova Petrópolis-RS, 06 de maio de 2024

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d.1) A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea "d" do item supracitado, poderá ser requisitada através do WhatsApp (54) 3281 8400, por meio da opção "8" e, posteriormente, opção "81" – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no pedido.
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pela aquisição de lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro, Nova Petrópolis, RS, 95150-000.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solução proposta é o fornecimento de lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro - Nova Petrópolis, CEP 95150-000.

O Município de Nova Petrópolis investe constantemente na manutenção e melhoria de seus espaços, afim de qualificar o trabalho prestado e o bem estar dos usuários. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de serviços públicos aos usuários da Farmácia Municipal e objetiva padronização e clareza no atendimento, mantendo o ambiente bem iluminado para realçar os produtos, a limpeza e, **consequentemente, atender ao pedido das atendedoras que se queixam da baixa iluminação atual**

do espaço para exercer a função da leitura de receitas e de documentos a elas entregues. Visto que, o conjunto das luminárias existentes possuem lâmpadas queimadas, lâmpadas com baixa luminância e sem padronização de temperatura nas lâmpadas que estão sendo utilizadas no momento.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

-
III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto será entregue pelo fornecedor devidamente habilitado do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que o objeto a ser adquirido, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. O fornecedor deverá estar legalmente habilitado para o fornecimento do serviço licitado. Responsabilizando-se pelo fornecimento, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. Responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Lâmpada LED Tubular 6.500K, Branca, 9,9 Watts, Autovolt	und	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
2	Lâmpada LED Dicroica 6.500K, Branca, 4,9 Watts, Autovolt	und	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
3	Lâmpada LED Bulbo 6.500K, Branca, 9 Watts, Autovolt	und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00

Valor total de referência: R\$ 365,00

(Anexo 1 – Planilha Estimativa de quantidades e levantamento de mercado)

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha do Anexo 1 é baseada no levantamento/pesquisa de mercado de 3 orçamentos sobre o produto em análise, de fornecedores locais, conforme preço de mercado.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total do produto estimado é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), com fornecimento do mesmo incluso: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o fornecimento das lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro - Nova Petrópolis, CEP 95150-000.

O Município de Nova Petrópolis investe constantemente na manutenção e melhoria de seus espaços, afim de qualificar o trabalho prestado e o bem estar dos usuários. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de serviços públicos aos usuários da Farmácia Municipal e objetiva padronização e clareza no atendimento, mantendo o ambiente bem iluminado para realçar os produtos, a limpeza e, conseqüentemente, atender ao pedido das atendedoras que se queixam da baixa iluminação atual do espaço para exercer a função da leitura de receitas e de documentos a elas entregues. Visto que, o conjunto das luminárias existentes possuem lâmpadas queimadas, lâmpadas com baixa luminância e sem padronização de temperatura nas lâmpadas que estão sendo utilizadas no momento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) Atender às necessidades solicitadas pelas atendedoras/funcionárias públicas que trabalham no local, qualificando o espaço existente e colocando-o em uso de forma adequada;
- b) Padronizar a temperatura das cores e uniformizar a luminância do espaço;
- c) Melhorar a visualização e leitura das receitas e demais documentos entregues e analisados no local;
- d) Diminuir o consumo de energia, adquirindo todas as lâmpadas LED;

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação. As lâmpadas que ainda possuem vida útil serão recolhidas pelos eletricitas da prefeitura e armazenado por eles, para serem posteriormente utilizadas em locais que não necessitam de tanta luminância. As lâmpadas que não possuem serventia de uso e aproveitamento serão devidamente descartadas pela coleta seletiva de lixo municipal.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição desses itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto atende ao interesse público. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2024.

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro, Nova Petrópolis, RS, 95150-000.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de: lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro - Nova Petrópolis, RS, 95150-000.

1.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, adequados para uso.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	Lâmpada LED Tubular 6.500K, Branca, 9,9 Watts, Autovolt	und	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
	2	Lâmpada LED Dicroica 6.500K, Branca, 4,9 Watts, Autovolt	und	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
	3	Lâmpada LED Bulbo 6.500K, Branca, 9 Watts, Autovolt	und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00

Valor total de referência – LOTE 1: R\$ 365,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2 Os materiais empregados deverão ser todos de primeira qualidade, obedecendo às condições da ABNTE INMETRO dos mesmos;

1.3 O valor estimado individual e total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o fornecimento das lâmpadas para posterior instalação na Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro - Nova Petrópolis, CEP 95150-000.

3.2. O Município de Nova Petrópolis investe constantemente na manutenção e melhoria de seus espaços, afim de qualificar o trabalho prestado e o bem estar dos usuários. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de serviços públicos aos usuários da Farmácia Municipal e objetiva padronização e clareza no atendimento, mantendo o ambiente bem iluminado para realçar os produtos, a limpeza e, **consequentemente, atender ao pedido das atendedoras que se queixam da baixa iluminação atual do espaço para exercer a função da leitura de receitas e de documentos a elas entregues.** Visto que, o conjunto das luminárias existentes possuem lâmpadas queimadas, lâmpadas com baixa luminância e sem padronização de temperatura nas lâmpadas que estão sendo utilizadas no momento.

3.3. O objeto será recebido e analisado de forma imediata na entrega do produto pelo fiscal do contrato. Devendo os mesmos, estarem comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3.4. O objeto, considerado inadequado ou que não atender às exigibilidades, deverá ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa até sua regularização de forma integral.

3.5. Entende-se por objeto inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas na descrição do objeto.

3.6. O contratado irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender as especificações e descritivo do objeto, destado no tópico 1.

4.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.1. Após a entrega definitiva e fiscalização do produto entregue pelos fiscais do contrato, caso o material entregue apresente defeito, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na aquisição do objeto implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

4.2. No preço unitário proposto do objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.3. São condições e obrigações da contratação:

- a) providenciar, no prazo máximo de 1 (um) dia, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- e) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- f) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal, para efetivação do pedido;
- g) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;

- h) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- i) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cópia da Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Cópia do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão de Falência – Justiça do Trabalho;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Contrato Social;

5. ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho;

5.2. No preço unitário proposto do objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.3. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

- Farmácia Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 350, Bairro Centro - Nova Petrópolis, CEP 95150-000.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo nomeado: Arquiteta Gabriela Dilkin Tomazi da Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação e Fábila Jussara Piffer da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

6.2. Os bens serão recebidos imediatamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de licitação, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global por lote.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total do produto estimado é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), com fornecimento do mesmo incluso: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0009 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSEAS
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados Funcional
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicacao dos recursos da Atencao Primaria em Saude Federal
Natureza:	35.10.301.901.2.118 - Material para manutenção de bens imóveis (7055)

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo nomeado: Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Coordenação e Habitação e Fábia Jussara Piffer da Secretaria de Saúde e Assistência Social. Nova Petrópolis, 30 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Coordenação e Habitação.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
			Und			

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 06/05/2024. Edição
4914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:

www.novapetropolis.rs.gov.br